INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

PORTARIA Nº 286, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2015, torna pública a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com as Leis nº 8.112/90, nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, e pela Lei nº 12.425, de 17/6/2011, Portaria Ministerial nº 253, de 26/7/2011 e Portaria MEC nº 1034, de 27/7/2011, e de acordo com o estabelecido no processo nº 23121.000645/2015-66, do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, nas áreas que se seguem:

Disciplina Nível de Ensino	Regime de Trabalho	Nome do Candidato
Física	20 horas	1º Gênison da Cruz Barcellos - Classificado 2º Djane Cavalcanti da Silva - Aprovada 3º Reinaldo Monteiro - Aprovado 4º Ricardo Fagundes Freitas da Cunha - Aprovado Candidato reprovado na 2ª etapa: Leandro Barbosa da Silva Gatto
Língua Brasileira de Sinais	40 horas	1º Edelaine Pinto de Lima - Classificada 2º Aline Gomes da Silva - Classificada Houve somente dois candidatos inscritos.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 460, DE 18 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 586, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada a competência ao Diretor de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, observada a legislação aplicável e a norma em vigor, para abrir, por meio eletrônico, no Portal CEBAS Educação, prazo para participação da sociedade civil, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e parágrafo 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º As manifestações recebidas serão encaminhadas ao Gabinete do Ministro, para exame e deliberação.

Art. 3º Fica permitida a subdelegação da competência prevista no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 18, de 1º de agosto de 2013, alterada pela Portaria nº 41, de 20 de janeiro de 2014, todas do Ministério da Educação, e considerando os processos nº 23000.001044/2014-66 e 23000.001045/2014-19, bem como a Nota Técnica nº 873/2015-CGSO/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° No âmbito da política de transferência assistida, seja deferida a incorporação de vagas para os cursos da Universidade Veiga de Almeida (UVA) e da Universidade Estácio de Sá (UNESA), perfazendo o seguinte quantitativo:

a)curso de Direito, bacharelado, da Universidade Estácio de Sá (código e-MEC 49636): 653 (seiscentas e cinquenta e três) vagas anuais no exercício de 2015;

b)curso de Direito, bacharelado, da Universidade Veiga de Almeida (código e-MEC 5080): 261 (duzentas e sessenta e uma) vagas anuais no exercício de 2015;

c)curso de Engenharia Civil, bacharelado, da Universidade Veiga de Almeida (código e-MEC 5066): 533 (quinhentas e trinta e três) vagas anuais no exercício de 2015;

d)curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, da Universidade Veiga de Almeida (código e-MEC 5068): 402 (quatrocentas e duas) vagas anuais no exercício de 2015;

e)curso Nutrição, bacharelado, da Universidade Veiga de Almeida (código e-MEC 51564): 332 (trezentas e trinta e duas) vagas anuais no exercício de 2015; e

f)curso de Odontologia, bacharelado, da Universidade Veiga de Almeida (código e-MEC 18595): 136 (cento e trinta e seis) vagas anuais no exercício de 2015.

Art. 2° Seja informada a Diretoria de Politica Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior dos novos quantitativos de vagas anuais citados no art. 1º.

Art. 3º As alterações cadastrais no sistema e-MEC programadas para o exercícios de 2016 e 2017 deverão ser solicitadas pelas instituições de educação superior, nas quantidades estabelecidas na Nota Técnica nº 873/2015-CGSO/DISUP/SERES/MEC e no ano que os aditamentos produzirão seus efeitos, por intermédio do Núcleo de Atendimento ao Procurador Institucional (NAPI).

Art. 4° Os cursos citados no art. 1º, que se beneficiaram dos aditamentos, necessariamente passarão por verificação in loco no próximo processo regulatório, os quais deverão ser protocolados ao final da integralização das vagas, no exercício de 2017, conforme cronograma de protocolização de processos vigente naquele exercício.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 462, DE 18 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o constante do processo e-MEC n° 201009098, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso superior de graduação em Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, ofertado na Rua Santa Catarina, nº 75, Vila Pinheiro, Jacareí-SP, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Jacareí, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda., nos termos do disposto no artigo 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado no caput deste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de junho de 2015

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de descredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX), mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, nos termos do art. 52, IV, do Decreto nº 5773, de 9 de maio de 2006.

Nº 54 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 984/2015-DISUP/SERES/MEC, relativa aos processos MEC nº 23000.008882/2010-37, 23000.010681/2010-08 e 23000.009071/2012-15, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos artigos 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição, no artigo 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 2º, I, VI e XIII, e artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, artigo 48, § 4º, e artigos 49 a 53, combinados com o artigo 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

I. O descredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX - e- MEC 740), credenciada por meio do Decreto Federal nº 97.984, de 24 de julho de 1989, cuja sede informada no Sistema e-MEC se localiza na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto nº 142, Vitória/ES, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida (e-MEC 498), por meio da aplicação da penalidade do art. 52, IV, do Decreto nº 5.773, de 2006, estando vedada qualquer nova oferta de educação superior, preservadas as atividades de entrega de documentos.

II. Que o responsável legal da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX) seja responsabilizado pela guarda e organização do acervo acadêmico dos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu.

III. Que o responsável legal da Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX) informe a localização do acervo acadêmico da Instituição e o local onde haverá atendimento aos alunos.

IV. Que sejam desativados os cursos de Administração, bacharelado (códigos e-MEC 16566, 24673, 25863, 27736, 35663); de Ciências Contábeis, bacharelado (código e-MEC 16565); e de Pedagogia, licenciatura (código e-MEC 57408).

V. Seja notificada a Faculdade de Ciências Humanas de Vitória (FAVIX) e sua entidade mantenedora, Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida (e-MEC 498), da publicação do Despacho, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

MARTA WENDEL ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.198, DE 12 DE JUNHO DE 2015

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.003670/2015-65, resolve:Prorrogar pelo período de 02-07-2015 à 01-07-2016, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Adjunto A, Nível 1, realizado através do Edital nº 063/2014, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 096/2014, de 01-07-2014, publicado no DOU de 02-07-2014, Seção 3, fl(s). 162.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1.199 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002455/2014-66, resolve:Prorrogar pelo período de 02-07-2015 à 01-07-2016, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Adjunto A, Nível 1 realizado através do Edital nº 060/2014, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 095/2014, de 01-07-2014, publicado no DOU de 02-07-2014, Seção 3, fl(s). 162.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 16 DE JUNHO DE 2015
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995; considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012, o Ofício nº 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 22 de maio de 2013, o Ofício nº 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 07 de abril de 2014; CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 013/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 217, de 10 de novembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, RESOLVE: Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Adjunto A e Auxiliar, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte	Biologia das Doenças Tropicais / Mecanismos de Agressão e Defesa / Ensino Tutorial / Atenção à Saúde Individual e Coletiva (Processo nº 23077.013282/2015-10)	Adjunto-A/20h	Unanimidade de Votos	1º lugar	JOÃO FIRMINO RODRIGUES NETO	8,48
				2º lugar	Nathalie de Sena Pereira	7,22
	Ortopedia e Traumatologia / Atenção à Saúde Individual e Coletiva / Habilidades Clínicas / Semiologia e Prática Médica (Processo nº 23077.013260/2015-41)	Auxiliar/20h	Unanimidade de Votos	1º lugar	SÍLVIO SANTOS FILHO	8,19

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO